

# I | SU ELETRICIDADE

---

**ERSE**

## **Consulta Pública 118 – Proposta de Articulado**

Proposta de metodologias para estimação de perfis de consumo de eletricidade e de gás e de metodologias para os perfis de perdas e para o fator de adequação no setor elétrico

**Comentários da SU ELETRICIDADE**

dezembro de 2023

## **I. COMENTÁRIOS GERAIS**

Decorrente da discussão pública de proposta de revisão regulamentar do setor elétrico, que culminou na publicação dos diversos regulamentos em Diário da República, em julho de 2023, a ERSE submeteu a discussão, no âmbito da consulta pública nº 118, a proposta de revisão da metodologia de estimação dos perfis de consumo e injeção, da metodologia de construção de perfis de perdas e das regras de apuramento e imputação do fator de adequação.

Esta proposta de revisão regulamentar visa incorporar um conjunto de alterações referentes ao apuramento e imputação do fator de adequação sobre as quais a SU ELETRICIDADE agradece a possibilidade de se poder pronunciar.

## **II. COMENTÁRIOS ESPECÍFICOS**

São de seguida apresentados comentários ao proposto e colocado em discussão pela ERSE, especificamente na DIRETIVA N.º E/2023 - Regras de apuramento e imputação do fator de adequação.

### **Apuramento e imputação do fator de adequação (Artigo 4.º)**

Esta alteração contemplada na nova versão de RRC, prevê a aprovação pela ERSE de novas regras de apuramento e imputação do fator de adequação, decorrente da própria evolução do setor elétrico, em particular ao nível da digitalização da rede de distribuição em baixa tensão (incluindo a instalação de contadores inteligentes), que possibilita a recolha diária de diagramas de carga, o que, atento o quadro regulamentar em vigor, determina a imputação do fator de adequação a um universo de instalações em acentuado decréscimo (em baixa tensão e não integradas em rede inteligente).

O aumento do número de instalações BTN integradas em redes inteligentes proporciona um maior rigor na distribuição quarto-horária do consumo de

energia elétrica, o que tem como benefício uma tendência de redução do volume de energia a reconciliar.

As regras ainda em vigor determinam a aplicação do fator de adequação ao consumo das instalações sem recolha diária de diagramas de carga, reconhecendo que a incerteza associada à estimativa do consumo é cada vez menor, passando o fator a refletir, fundamentalmente, o efeito da estimativa das perdas, sendo que, de acordo com o operador da Rede Nacional de Distribuição (RND), 73% das perdas verificadas em 2022 registaram-se na BT.

De acordo com a E-REDES, a continuação da aplicação da atual metodologia a um universo decrescente de instalações potenciará uma repartição desproporcionada do valor de energia a reconciliar pelas carteiras de comercialização que apresentem maior preponderância de instalações perfiladas, o que não é o mais indicado, uma vez que a tendência é que o fator de adequação tenderá a refletir, fundamentalmente, o efeito da estimativa das perdas.

Assim, a proposta defende uma metodologia onde aplica o fator de adequação ao segmento BT, quer sejam consumos telecontados (BTE e BTN integrado em Redes Inteligentes) quer consumo perfilado (BTN não integrados em rede inteligente e Iluminação Pública), dispensando os níveis de tensão de MT, AT e MAT da sua aplicação, e repartindo a energia a reconciliar, que inclui maioritariamente perdas, pelo consumo BT e IP.

Nesta ótica, a SU ELETRICIDADE, enquanto Comercializador de Último Recurso cuja carteira é maioritariamente BT e IP, tem o consumo da sua carteira de clientes impactado significativamente pelo fator de adequação apresentado na consulta 118.

Atualmente o fator de adequação em média apresenta valores muito próximos de 1 quando analisado numa perspetiva de médias móveis. No entanto, quando analisado de forma horária, pode apresentar valores com impacto significativo no perfil e volume de energia a considerar nas carteiras, pelo que

é importante salientar que o apuramento deste fator é fundamental para a correta contabilização da energia dos clientes.

Analisando a nova proposta de cálculo, no que concerne à energia entregue à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), a SU ELETRICIDADE considera relevante clarificar-se se o Diagrama de Geração de Mercado (DGM) inclui a energia emitida por produtores de energia elétrica produzida a partir de fontes de energia renováveis com potência de ligação atribuída até 1 MW. Na sua perspectiva, importa também perceber se existe forma de contabilizar as emissões na rede não contratadas por clientes em autoconsumo (energia não transacionada) e incluí-las como uma parcela a adicionar à injeção, juntamente com o DGM. Desta forma, o distúrbio na rede atribuído à incerteza do valor da energia injetada por clientes em autoconsumo sem contrato de fornecimento de excedentes ficará contabilizado no valor a atribuir à energia ativa entregue à RESP.